

REGULAMENTO DE MOBILIDADES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIOS COM ESCOLAS ESTRANGEIRAS

outubro de 2024

Artigo 1.º

Admissibilidade

- 1 — Podem candidatar-se ao Programa, para realização de intercâmbios escolares, estudantes que frequentam o AEGO.
- 2 — Os critérios de seleção são tornados públicos aquando do momento de abertura de candidaturas para a realização dos intercâmbios.

Artigo 2.º

Duração da mobilidade

A mobilidade para fins de intercâmbios entre escolas deve ter a duração prevista e acordada entre as escolas parceiras.

Artigo 3.º

Processo de candidatura e de seleção para participação em intercâmbios

- 1 — Os/As estudantes podem candidatar-se de acordo com os procedimentos previamente definidos pelo AEGO, através de formulário online a disponibilizar.
- 2 — Terminado o processo de candidatura, a ordenação de estudantes é feita de acordo com os critérios definidos.
- 3 — A seleção de participantes deve assegurar, ao longo dos anos, a oportunidade de participação do maior número de estudantes, devendo ser dada prioridade a candidatos/as que nunca tenham efetuado uma mobilidade neste âmbito.

Artigo 4.º

Etapas do processo de seleção

1. Durante 15 dias de calendário, é disponibilizado um formulário online para os/as estudantes se candidatarem à mobilidade.
2. Após o encerramento das inscrições, é publicada a lista de pré-selecionados/as dos/as candidatos/as.
3. Durante 2 dias úteis após a divulgação da lista referida no número anterior está aberto o período de reclamações.
4. É realizada reunião com os/as encarregados/as de educação e a equipa do Clube Europeu para apresentação do intercâmbio, condições de participação e esclarecimento de dúvidas.
5. Caso seja assim estipulado, poderão ser realizadas entrevistas de seleção durante duas semanas.
6. Após o processo de selecção é divulgada a lista provisórias de seleção com candidatos/as selecionados/as e em lista de espera.

Artigo 5.º

Desistência

Os alunos que se tenham comprometido em participar numa mobilidade, cuja viagem já esteja marcada, e que desistam da mesma por motivos injustificados, pagarão todas as despesas inerentes a alterações no processo.

Artigo 6.º

Financiamento do Intercâmbio

1. Os/As estudantes selecionados para a mobilidade deverão proceder ao financiamento de todas as despesas com viagens, alojamento, alimentação, seguro e demais despesas com atividades a realizar em Portugal e no estrangeiro.
2. Nos casos que se revelem necessários, desenvolver-se-á uma estratégia de cofinanciamento por parte dos/das estudantes para participação na mobilidade.
3. A estratégia de cofinanciamento a implementar deverá ser definida e implementada pelos/as participantes de forma a desenvolver o seu sentido de participação no projeto.

Artigo 7.º

Dados pessoais

1. Para a participação no intercâmbio de estudantes menores de idade é necessário autorização escrita dos/das respetivos/as encarregados/as de educação.
2. Os/As estudantes em mobilidade, através dos/das seus/as encarregados/as de educação, comprometem-se a fornecer todos os dados pessoais que lhes forem solicitados para permitir a sua participação no Programa.
3. Os dados de contacto comunicados na ficha de participante devem manter-se disponíveis durante todo o período Erasmus+ e, após o seu regresso, até ao devido encerramento do processo Erasmus+.
4. Qualquer alteração aos dados de contacto (morada permanente, telefone ou endereço eletrónico) deverá ser comunicada ao Clube Europeu/Erasmus+ do AEGO.
5. O AEGO compromete-se a tratar os dados pessoais de acordo com a legislação em vigor e a não transmitir informação pessoal dos/das participantes a instituições que não estejam diretamente ligadas ao intercâmbio, sem o consentimento prévio dos/das mesmos/as.

Artigo 8.º

Organização da mobilidade

1. Para a participação nos intercâmbios entre escolas os/as estudantes selecionados deverão envolver-se em todas as fases do projeto (preparação da mobilidade, implementação da mobilidade, disseminação e avaliação da mobilidade) sob pena de serem excluídos.
2. Todos/as os/as estudantes selecionados para participarem na mobilidade serão

acompanhados/as, na mobilidade, por 2 acompanhantes maiores de idade, indicados pelo Diretor do AEGO.

3. O alojamento dos alunos terá lugar, em famílias de acolhimento no país de destino;
4. A permanência nestes países não ultrapassará sete dias;
5. As despesas extras são suportadas pelos alunos;
6. De acordo com o princípio da reciprocidade, o acolhimento de um estudante estrangeiro na sua residência familiar (dormida, alimentação e acompanhamento na mobilidade em Portugal, durante o período definido para a mobilidade) é um dever.
7. As famílias e os alunos que participem nestas mobilidades aceitarão, além das normas estabelecidas no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta as normas específicas definidas neste documento.
8. As famílias autorizam filmagens e fotografias dos seus educandos com o fim único de difundir esta experiência pedagógica em sítios da Internet criado para apresentação das mobilidades, blogues, documentos oficiais e imprensa local dos diferentes países parceiros.

Artigo 9.º

Regras de participação nas mobilidades no estrangeiro

1. As deslocações para as escolas parceiras são realizadas de acordo com a calendarização estabelecida pelo Clube Europeu.
2. Durante as mobilidades no estrangeiro os estudantes, por norma, ficarão alojados em famílias de acolhimento indicadas pela escola parceira ou, na impossibilidade, em alojamentos alternativos e participarão em todas as atividades incluídas no programa organizado pela escola de acolhimento.
3. Os estudantes que participarem em mobilidades fora do país terão de possuir Cartão de Cidadão ou passaporte válido (validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) e Autorização de Saída de Menor do território Nacional, devidamente assinada e com assinaturas reconhecidas presencialmente por notário ou outro legalmente definido na legislação em vigor. Toda a documentação necessária deverá ser entregue ao coordenador do Clube Europeu ou Direção do AEGO até 8 dias úteis antes do início da viagem.

Artigo 10.º

Regresso ao AEGO

Após o seu regresso, e no prazo de 10 dias, os/as participantes deverão:

- a) Proceder à avaliação do intercâmbio em formulário online a disponibilizar para o efeito pelo Clube Europeu;

- b) Disponibilizar fotografias, vídeos, testemunhos dos/das participantes em mobilidade.

Artigo 11.º

CrITÉrios de seleÇ o de participantes no interc mbio

1. As candidaturas s o ordenadas por ordem de inscri  o e de acordo com o n mero de estudantes do sexo masculino e feminino acordados com a escola parceira.
2. Em caso de necessidade de desempate, a valora  o das candidaturas ser  efetuada respeitando, sucessivamente, os seguintes crit rios:
 - a. Dom nio da l ngua inglesa adequado   escolaridade do/da estudante ( ltima classifica  o atribuída ao estudante na disciplina de Ingl s);
 - b. Aproveitamento no  ltimo semestre escolar, nomeadamente, m dia aritm tica simples das disciplinas, com base na classifica  o do  ltimo semestre escolar.
3. Para participar no interc mbio os estudantes n o podem ter ocorr ncias disciplinares e aplica  o de medidas corretivas e/ou sancionat rias.
4. Dependendo do interc mbio a realizar, podem existir crit rios de sele  o espec ficos e, que caso existam, s o divulgados no formul rio de candidatura.

Artigo 13.º

J ri de sele  o

O j ri envolvido no processo de sele  o de candidaturas   composto por 1 elemento da coordena  o do Clube Europeu, 1 docente envolvido/a no interc mbio ou membro do Clube Europeu e o diretor, ou algu m que o substitua.